



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

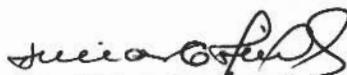
Lei nº 503/89.

Contratar Professores, sem Concurso, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, sem a realização de Concurso Público Municipal, 02 (dois) Professores, PE-2, para lecionarem 20 (vinte) horas semanais cada, nas Escolas Municipais de Rio Chicão e Rio Ern.
- Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º. é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Kubling
Chefe de Secretaria